

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1005

Sexta - feira, 22 de Maio de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 01/2020

Situação Emergencial Gerada pela Epidemia COVID-19

Os Secretários de Administração e de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari TORNAM PÚBLICO que estará aberto o Chamamento Público Emergencial nº 01/2020;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020, por conta da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Decreto nº 062, de 16 de abril de 2020, reconhecido pela Resolução Nº 5.545, de 1º de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Trata-se de contratação temporária e imediata, embasada no art. 3º, inciso I c/c art. 4º, § 1º, ambos da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, de enfermeiros e técnicos de enfermagem, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.301/2004, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento à pandemia de Coronavírus, conforme estabelecido no Quadro de Vagas, constante no Anexo II, autorizadas.

O processo incluirá a realização de inscrições, por meio do envio de documentos a Secretaria Municipal de Saúde, e a análise de títulos e currículo, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento, e ainda pelo aproveitamento para a função de Enfermeiro dos candidatos aprovados em concurso público da Prefeitura Municipal de Araguari regido pelo Edital nº 001/2016, aproveitando a classificação final do mencionado concurso, após a 27ª (vigésima sétima) colocação, até o número de vagas previstas no Anexo I.

Serão convocados a assinar o contrato administrativo de trabalho temporário por excepcional interesse público, observados os requisitos para a contratação e pelo prazo previsto neste edital, os candidatos aprovados em concurso público da Prefeitura Municipal de Araguari regido pelo Edital nº 001/2016, aproveitando a classificação final do mencionado concurso, após a 27ª (vigésima sétima) colocação, até o número de vagas previstas no Anexo I.

A convocação prevista no parágrafo anterior não implicará em qualquer alteração na classificação dos candidatos aprovados em concurso público, e, em havendo o surgimento de novos cargos de provimento efetivo, dentro do prazo de validade do concurso, serão convocados para a nomeação e posse, observados os requisitos previstos no Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araguari nº 001/2016.

1. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com o Anexo da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, por período determinado de 120 (cento e

vinte) dias, podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse da Administração Pública, para prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde como enfermeiro e técnico em enfermagem, de acordo com o determinado pela referida lei.

2. No encerramento da situação de calamidade pública (reconhecida por meio do Decreto nº 062, de 16 de abril de 2020, reconhecido pela Resolução Nº 5.545, de 1º de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais) durante a vigência do contrato, este será, sendo que tal extinção contratual não gerará direito à indenização.

3. Somente serão considerados aptos a participarem desta seleção, os candidatos que apresentarem como PRÉ-REQUISITO:

3.1. para a função de Enfermeiro: conclusão do curso de graduação de nível superior em Enfermagem, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC; registro ativo no respectivo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG; tempo mínimo de experiência profissional de 06 (seis) meses.

3.2. para a função de Técnico de Enfermagem: conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico em Enfermagem, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC; registro ativo no respectivo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG; tempo mínimo de experiência profissional de 06 (seis) meses.

3.3. para os candidatos que já firmaram contratos administrativos com a Administração Pública, fica dispensado o cumprimento do interstício temporal de 1 (um) mês do encerramento do contrato firmado anteriormente, nos termos § 1º, inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

4. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos serão automaticamente excluídos do processo.

5. Além dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos, os candidatos deverão anexar no ato de inscrição os documentos constantes no Anexo I, bem como, todos os comprovantes relativos às informações prestadas.

6. O quadro de vagas ofertadas neste chamamento, o vencimento básico por cargo e as atribuições por carreira estão disponíveis no Anexo II deste chamamento.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

7.1. Serão aceitas as inscrições enviadas para o endereço eletrônico secadministracao@araguari.mg.gov.br pelo prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste

edital de Chamamento Público Emergencial.

7.1.1. As inscrições enviadas fora do período estabelecido neste chamamento serão automaticamente excluídas do processo.

7.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas e reconhecidas documentações enviadas por outro meio.

7.2. Os candidatos deverão seguir todas as instruções constantes no Anexo I deste Chamamento.

7.3. O preenchimento de dados pessoais e profissionais no momento da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume e atesta a veracidade de suas declarações, eximindo a Prefeitura Municipal de Araguari de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao exercício da função pretendida pelo candidato, podendo o candidato responder penal, civil ou administrativamente, nos termos da legislação vigente, pela inexistência ou incorreção dos dados informados.

7.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

8.1. O candidato que encaminhar a documentação comprobatória conforme prazos e meios estipulados neste chamamento terá sua inscrição DEFERIDA. Caso não cumpra todas as exigências previstas, a inscrição do candidato será INDEFERIDA.

8.1.1. O deferimento das inscrições será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - www.araguari.mg.gov.br, e no Correio Oficial do Município de Araguari, em 3 (três) dias úteis após o término das inscrições.

8.2. O prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do deferimento das inscrições. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araguari.

9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

9.1. A análise de títulos e currículo para somatório de pontuação por experiência profissional será realizada conforme os critérios de classificação e desempate estabelecidos no Anexo III deste chamamento.

9.2. O resultado preliminar da classificação será divulgado na página eletrônica v, em 3 (três) dias úteis após a publicação da decisão de deferimento ou indeferimento de recursos contra o indeferimento de inscrição.

9.3. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araguari.

9.3.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.



9.3.2. Será publicado exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - www.araguari.mg.gov.br, e no Correio Oficial do Município de Araguari, em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para recurso apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.4. O resultado final da classificação para a função de técnico de enfermagem, bem como a convocação para a função de enfermeiro, serão homologados por ato conjunto dos Secretários Municipais de Administração e de Saúde, publicado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - www.araguari.mg.gov.br, e no Correio Oficial do Município de Araguari, em 1 (um) dia útil após a publicação da decisão de deferimento ou indeferimento de recursos contra o resultado preliminar.

10. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO PARA AMBAS AS FUNÇÕES DE ENFERMEIRO E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

10.1. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para exercício da função. O candidato deverá providenciar os seguintes exames laboratoriais e de imagem, realizados às expensas do candidato em até 30 dias anteriores à data da perícia:

10.1.1. Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

10.1.2. Glicemia de jejum;

10.1.3. Urina rotina;

10.1.4. Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

10.1.5. Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

10.2. O candidato deverá realizar consulta médica apresentando os exames laboratoriais e de imagem para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, no Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho.

10.3. O candidato deverá comparecer presencialmente no SESMT, em local e horário ser informado previamente, portando:

10.4. Todos os exames laboratoriais e de imagem exigidos no item 10.1 deste edital;

10.4.1. Documento original de identidade, com foto e assinatura;

10.4.2. Cartão de vacinação contra "hepatite B"; dT-difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

10.4.3. Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

10.4.4. Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

10.5. A documentação entregue pelo candidato será analisada pelo Médico Perito Oficial da Prefeitura no SESMT, para a emissão de parecer de aptidão para o trabalho.

11. Os candidatos selecionados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes docu-

mentos:

11.1. todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos conforme estabelecido no item 3 e seus subitens, de acordo com a função para a qual está concorrendo;

11.2. 02 (dois) retratos 3x4;

11.3. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual comum e Juizado Especial, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;

11.4. comprovante de Conta Corrente ou Salário no Bradesco, agência de Araguari, em nome do candidato (caso o candidato não possua, no ato da contratação receberá uma carta para abertura da conta);

11.5. cópia da Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

11.6. cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.7. cópia do Título de Eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação ou comprovante de votação na última eleição);

11.8. cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino); 1

11.9. cópia do comprovante do PIS/PASEP;

11.10. comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do candidato;

11.10.1. caso o convocado não possua comprovante de endereço em seu nome, poderá apresentar comprovante em nome dos pais ou do cônjuge, desde que comprove a filiação/relacionamento através da Carteira de Identidade RG e Certidão de nascimento/casamento.

11.11. cópia da certidão de casamento ou nascimento do candidato e certidão de nascimento dos filhos (se tiver);

11.12. cópia autenticada do Histórico Escolar – Nível Médio, para a carreira de Técnico de Enfermagem;

11.13. cópia autenticada de Diploma Nível Superior para as carreiras de Médico e Enfermeiro;

11.14. cópia da Carteira de Registro funcional no respectivo conselho (CRM) ou comprovante de pedido de registro no respectivo Conselho de Classe;

11.15. cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH (se tiver);

11.16. cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que comprove data do primeiro emprego ou declaração;

11.17. Comprovante do tipo sanguíneo fator RH.

12. Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do item 11 deste Chamamento Público.

Tendo em vista o momento vivido pela pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a Situação de Emergência declarada pelo Governo Municipal, no qual os profissionais contratados deverão trabalhar em regime exclusivamente presencial por se tratar de área finalística, não serão contratados os profissionais que se enquadrem nas situações abaixo elencadas, por motivo de configurarem grupo de risco:

13.1. possuidor de idade igual ou superior a sessenta anos;

13.2. portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatia, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

13.3. gestante ou lactante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A pontuação referente à realização de cursos prevista no Anexo III, será considerada apenas para 01 (um) curso por faixa de carga horária, não se admitindo a soma de pontuações.

14.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no referido chamamento público, acompanhar todas as publicações e convocações deste certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - www.araguari.mg.gov.br, e no Correio Oficial do Município de Araguari.

14.3. Os resultados da classificação, a agenda para entrega de documentos para realização do exame pré-admissional e a convocação dos selecionados para assinatura do contrato, no Chamamento Público Emergencial nº 01/2020 – Situação Emergencial Gerada pela Epidemia COVID-19, serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - www.araguari.mg.gov.br, e no Correio Oficial do Município de Araguari.

14.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para técnico de enfermagem será homologado por ato conjunto das Secretarias de Administração e Saúde na página eletrônica da Prefeitura Municipal



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Márcio Eduardo Marques

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



de Araguari - www.araguari.mg.gov.br, e no Correio Oficial do Município de Araguari em 1 (um) dia útil após a publicação da decisão de deferimento ou indeferimento de recursos contra o resultado preliminar.

14.5 A assinatura do contrato será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 18h00min.

14.6. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final deste Chamamento Público Emergencial.

14.7. O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na unidade de saúde de lotação imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo.

Araguari, 21 de maio de 2020.

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins

Secretário de Saúde

ANEXO I

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 01/2020

1. Deverão ser apresentados por todos os candidatos, inclusive aqueles selecionados para a função de Enfermeiro, mediante o aproveitamento da lista de classificação do concurso público regido pelo Edital n. 001/2016:

1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

1.2. Cópia do CPF;

1.3. Comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do candidato;

1.3.1. Caso o convocado não possua comprovante de endereço em seu nome, poderá apresentar comprovante em nome dos pais ou do cônjuge, desde que comprove a filiação/relacionamento através da Carteira de Identidade RG e Certidão de nascimento/casamento.

1.4. Cópia da cédula de registro funcional do cargo para o qual concorre;

1.5. Certidão Negativa do Conselho Regional do cargo para o qual concorre;

1.6. Cópia simples do curriculum vitae;

1.7. Documentos comprobatórios de tempo de serviço. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

1.7.1. Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho); emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos;

1.7.2. Para servidores/empregados públicos: Comprovação em Diário Oficial, Certidão de Tempo de Serviço ou declaração de assentos funcionais (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de

quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final com descrição das atividades executadas;

1.7.3. Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos), acompanhado de declaração de assentos funcionais, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

1.7.4. Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas) emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória à identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura;

1.8. Comprovação de escolaridade/formação acadêmica:

1.8.1. Para todos os cargos: diploma ou certificado de conclusão para todos os cursos registrados como escolaridade/formação acadêmica.

1.8.2. Para a função de Enfermeiro: conclusão do curso de graduação de nível superior em Enfermagem, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro ativo no respectivo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.

1.8.3. Para a função de Técnico de Enfermagem: conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico em Enfermagem, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro ativo no respectivo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.

2. Serão desconsiderados os documentos apresentados que estiverem em desconformidade com as exigências definidas neste Edital de Chamamento Público e/ou não permitam uma análise precisa e clara.

3. O candidato deverá preencher o cadastro de documentação e anexar os documentos durante o prazo estipulado para as inscrições no teor deste Chamamento, não sendo considerados documentos inseridos posteriormente.

4. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

5. Os documentos comprobatórios para fins de pontuação que não permitirem a visualização dos dados serão desconsiderados na somatória final de pontos.

ANEXO II QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO POR FUNÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 01/2020

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Enfermeiro	Superior em Enfermagem	4, destinadas aos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital n. 001/2016	1399,94
Técnico de Enfermagem	Nível médio - Técnico em Enfermagem	10	1.045,00

ANEXO III QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 01/2020 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

1. Maior pontuação obtida na Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.
2. Maior pontuação obtida por participação em treinamentos, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização, conforme estabelecido no Anexo III.
3. Comprovação de exercício das funções de mesário e fiscal nas eleições.
4. Quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da inscrição.

ANEXO III TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO PRESENCIAL NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO HOSPITALAR/ AMBULATORIAL	PONTOS
Curso com carga horária até 08 horas	1
Curso com carga horária maior do que 09 horas até 20 horas.	5
Curso com carga horária acima de 20 horas	9
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Pontuação atribuída a ciclo de um ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	Tempo	Pontos
Experiência de Exercício em Atenção Básica ou Atendimento Ambulatorial	07 a 12 meses	40
	13 a 24 meses	55
	25 a 36 meses	70
	Mais de 37 meses	85
PONTUAÇÃO MÁXIMA	85	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	100	

PORTARIA Nº: 693/2020

“TORNA SEM EFEITO PORTARIA QUE EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de tornar



sem efeito portaria que exonera servidora do cargo de Chefe de Divisão, publicada em 15/05/2020, no Jornal Correio Oficial – Edição 1001, primeira página;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a seguinte Portaria:- **Portaria nº: 686/2020;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, em **18 de maio** de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 698/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. LORENA MARQUES DE OLIVEIRA ÂNGELES, no cargo de ASSESSOR DE DIRETOR, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 699/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.
O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **FLÁVIA GUEDES PIMENTA DE CARVALHO, matrícula nº 400.594**, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado (a) em **10º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 700/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ÂNGELA AMERICA FERNANDES DA SILVA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de

Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de a contar de 20/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 701/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ENOCK CABRAL DE ALMEIDA, do cargo de Assessor de Diretor, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 702/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ENOCK CABRAL DE ALMEIDA, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 704/2020

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora IVANIR MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 77.321, ocupante de emprego público efetivo de Fiscal de Postura da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e DISTRITAIS.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções

na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e DISTRITAIS.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 18/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de Maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 704/2020

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora DEBORA GOMES TEIXEIRA, matrícula nº 64.572, ocupante de emprego público efetivo de Professor I da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 21/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de Maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 705/2020

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora DEBORA GOMES TEIXEIRA, matrícula nº 69.310, ocupante de emprego público efetivo de Professor I da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 21/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de Maio de 2020.

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretario Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Fornecedor: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 34.444.108/0001-95 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 – RP: 011/2020. PROCESSO Nº. 028/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULAS ALIMENTARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 114.578,88 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). – Araguari, 19 de maio de 2020 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS.

DECRETO Nº 080, de 21 de maio de 2020.

“Estabelece novas medidas de restrição de acesso a determinados serviços e bens, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto nº 037, de 16 de março de 2020.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020, por conta da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por Coronavírus no âmbito do Município de Araguari, instituído pelo Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 047, de 30 de março de 2020, que deliberou, em reunião do dia 21/05/2020 pela liberação de atividades desportivas e exercícios físicos ao ar livre;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade se eleva significativamente entre idosos, imunodeprimidos e portadores de doenças crônicas, e que a adoção de hábitos de higiene não tem sido suficiente para impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam permitidas no âmbito do Município de Araguari, exercícios físicos e atividades desportivas ao ar livre, desde que sejam desenvolvidas sem contato físico entre as pessoas, mantendo-se o distanciamento adequado, e com a limitação do número de participantes durante a atividade, e ainda observadas as restrições aprovadas em notas técnicas e no plano de contingência devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Fica vedada nas atividades a que se refere o caput, a participação de menores de 12 (doze) anos e de maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 2º O plano de contingência para funcionamento deverá ser apresentado para análise da Secretaria Municipal de Saúde, devendo constar deste plano, dentre outras, ao menos as seguintes medidas:

I – limitação do número de participantes durante a atividade física;

II - medidas necessárias de atendimento ao participante, de modo a evitar aglomerações, inclusive com a determinação de metragem mínima por participante no perímetro da área do local destinado a realização das atividades físicas ao ar livre;

III - higienização do local, de equipamentos e instalações;

IV – obrigatoriedade de uso de máscaras pelos participantes durante atividade física.

Parágrafo único. O plano de contingenciamento aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser disponibilizado para conhecimento dos participantes.

Art. 3º Permanecem suspensas integralmente no território do Município de Araguari, até ulterior deliberação, todas as atividades sociais nos locais públicos ou de acesso ao público, determinando-se o fechamento de clubes sociais, recreativos ou esportivos, bares, boates, aulas presenciais nas escolas da rede privada de ensino, salões de festa, ou similares.

Parágrafo único. Permanece proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior ou na porta de estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e congêneres.

Art. 4º A liberação de funcionamento das atividades a que se refere este Decreto, poderá ser revista a qualquer tempo, dependendo do cenário epidemiológico, ouvidas as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Ficam referendadas as medidas administrativas restritivas estabelecidas em decretos anteriores, bem como as medidas constantes das portarias expedidas pelos diversos órgãos municipais como medidas de enfrentamento ao novo

Coronavírus, desde que não conflitantes com as disposições deste Decreto.

Art. 6º Estas medidas terão eficácia enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública declarada em razão da pandemia do novo Coronavírus, podendo o período de suspensão ou de restrição de atividades ser renovado, por recomendação das autoridades de saúde pública.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins

Secretário de Saúde

Contratada: LUCIANA GALVÃO GONÇALVES ME - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 012/2020; Objeto.: Termo aditivo para suspensão do Contrato Administrativo nº 149/2018, vinculado ao Credenciamento nº 009/2018, que entre si firmam o Município de Araguari/MG e a empresa supramencionada, pelo prazo legal máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Pregão nº 033/2020

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SACOS DE LIXO) PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 033/2020 - RP nº 023/2020, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia **02 de junho de 2020, até às 13:30 horas**. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA), PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2020**, modalidade **PREGÃO**



PRESENCIAL Nº. 023/2020: com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **WESI COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: Nº 86.672.029/0001-35 E COMERCIAL RONEWTON LTDA, CNPJ: Nº 38.484.523/0001-23**, que apresentaram um valor global de **R\$ 233.142.00 (duzentos e trinta e três mil cento e quarenta e dois reais)**, correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 14 de maio de 2020.

Publique-se na forma da Lei.
Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 20 de maio de 2020.

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 6.285, de 21 de maio de 2020.

“Modifica a denominação da Rua “H”, localizada no Loteamento Residencial Vila Olímpica, Bairro São Sebastião, para RUA PAULO BRASIL DONATO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “H”, localizada no Loteamento Residencial Vila Olímpica, Bairro São Sebastião, passa a denominar-se “RUA PAULO BRASIL DONATO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 21 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 6.286, de 21 de maio de 2020.

“Modifica a denominação da Rua “I”, localizada no Loteamento Residencial Vila Olímpica, Bairro São Sebastião, para RUA JOSÉ LUIZ FLORES SANTOS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “I”, localizada no Loteamento Residencial Vila Olímpica, Bairro São Sebastião, passa a denominar-se “RUA JOSÉ LUIZ FLORES SANTOS.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 21 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 6.287, de 21 de maio de 2020.

“Autoriza o Município de Araguari a receber doações de bens, recursos em espécie, materiais e serviços, em decorrência da pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo

Coronavírus, dispondo sobre sua utilização e repasse a entidades da sociedade civil e particulares socialmente expostos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a receber bens e serviços direcionados ao enfrentamento de emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus e para uso, aplicação e doação em fins destinados exclusivamente ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 nas suas diversas áreas de atuação, sendo elas, de saúde, assistência social, na administração logística de recursos e onde mais que justificadamente se demonstrar necessário, diretamente ou indiretamente por meio de parcerias com entidades da sociedade civil, devidamente constituídas.

Art. 2º As doações deverão ser realizadas ao Município de Araguari, podendo o doador, no caso de recursos materiais, indicar, eventualmente, o órgão municipal que fará uso dos bens doados.

Art. 3º Em se tratando de bens materiais e serviços, deverá o doador apresentar as seguintes informações, em formulário próprio, conforme modelo anexo a esta Lei:

- I - a qualificação do doador;
- II - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos ou estimativas dos bens e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
- III - o valor de mercado atualizado dos bens ofertados;
- IV - declaração do doador da propriedade do bem a ser doado, acompanhado de documento que comprove a propriedade, ser for o caso, sendo que no caso de doação de bens novos ou serviços de terceiros o doador deverá adquiri-los com documento fiscal em seu nome e posteriormente doá-los ao Município de Araguari;
- V - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens a serem doados;
- VI - localização dos bens ou o local de prestação dos serviços, caso aplicável.

§ 1º Os bens recebidos, se permanentes, deverão integrar o rol de patrimônio do Município de Araguari.
§ 2º Se alimentos ou congêneres serão empregados no uso para atendimentos de programas municipais e/ou para distribuição a famílias carentes.

§ 3º Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão que se responsabilize pelo correto estoque e armazenamento, a depender de sua natureza.

Art. 4º Para doações em espécie deverá ser criado Fundo Municipal para Enfretamento da COVID-19, conta específica e aberta exclusivamente para esta finalidade, de acompanhamento público por meio do Portal da Transparência.

§ 1º As doações financeiras ocorrerão por meio de transferência ou depósito bancário, observado no que couber as informações do art. 3º, desta Lei, para identificação do doador.

§ 2º A gestão dos recursos será realizada pelo Chefe do Executivo, cujas despesas deverão ter destinação específica para combate a COVID-19, assim possibilitando sua alocação para os diversos fins além daqueles destinados prioritariamente à Secretaria de Saúde, observando-se fonte específica para os gas-

tos.

§ 3º Os recursos arrecadados deverão ser classificados como receita ordinária, com desdobramento específico da fonte de recursos, que demonstre transparência na arrecadação.

Art. 5º Todos os bens, materiais e recursos doados a Administração Pública Municipal, além dos já especificados por esta Lei inclusive, estão autorizados de repasse em doação às entidades e organizações da sociedade civil parceiras no enfrentamento da pandemia da COVID-19 ou a particulares socialmente expostos.

§ 1º As iniciativas da sociedade civil devidamente constituídas e presentes no Município são consideradas parceiras no enfrentamento da pandemia, em caráter excepcional enquanto perdurar a situação de emergência e os efeitos do Decreto Municipal nº 37, de 16 de maio de 2020, ou outro que lhe sobrevier, mediante celebração de termo de colaboração nas mesmas condições autorizadas pela Lei Municipal nº 5.894, de 29 de maio de 2017, podendo com elas celebrar termos de doação, que serão submetidos ao acompanhamento pelo Controle Interno e Transparência Pública do Município, além da devida publicidade no Correio Oficial para produção de efeitos.

§ 2º Bens perecíveis, medicamentos, materiais de saúde e gêneros alimentícios de quaisquer espécies poderão ser objeto de doação direta aos particulares que assim comprovarem necessidade de subsistência e famílias de baixa renda no Município de Araguari assistidas ou não por outros programas sociais, enquanto perdurar a situação de emergência e/ou calamidade local, desde que devidamente identificados, acompanhados do controle e publicidade que fala o parágrafo anterior.

Art. 6º Enquanto perdurarem os efeitos da pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus, mantida a decretação de situação de emergência e de calamidade, inclusive se renovada, independentemente de nova autorização legislativa, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de recursos em espécie, de bens ou de serviços, de qualquer valor, e de materiais e equipamentos, em qualquer quantidade, mediante celebração de termo de doação, dando a eles a destinação para as ações de enfrentamento a pandemia.

Art. 7º Ficam convalidadas todas as doações até então realizadas ao Município de Araguari por pessoas físicas e jurídicas para as ações de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, ficando autorizada a sua destinação para as referidas ações.

Art. 8º Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e terá seus efeitos enquanto perdurar as condições de emergência e de calamidade deflagradas no Município de Araguari acerca da COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Carlos de Lima Barbosa
Secretário de Administração

ANEXO
TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE

**BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS/IMÓVEIS E SERVIÇOS**

Nº _____/20.....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede administrativa na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCOS COELHO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, CPF sob o nº 123.220.676-87, portador da Carteira de Identidade Registro Geral MG - 1.782.281, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nephtali Vieira, nº 333, bairro dos Industriários, CEP nº 38.442-022, Araguari – MG, doravante denominado **DONATÁRIO**, e, do outro lado,

PESSOA NATURAL:

NOME: _____
 NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____,
 PROFISSÃO: _____, INSCRITO(A) NO CPF
 nº: _____, PORTADOR(A) DO RG
 Nº: _____,
 ENDEREÇO: _____

SE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL: _____
 NATUREZA JURÍDICA: _____
 CNPJ Nº: _____, NESTE ATO REPRESENTADO(A)
 PELO(A)
 PRESIDENTE/DIRETOR/SÓCIO: _____
 _____ INSCRITO(A) NO CPF Nº _____, E
 PORTADOR (A) RG Nº _____, RESIDENTE E
 DOMICILIADO
 (A): _____

doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, celebram o presente termo de compromisso, com fulcro na Lei Municipal nº _____ de ____ de _____ de 2020, pelo que faz nos seguintes termos:

I – DOS BENS E SERVIÇOS DOADOS

O **DOADOR(A)**, entrega ao **DONATÁRIO**, sem quaisquer ônus ou encargos para este último, os bens ora doados, discriminados a seguir.

Descrição das condições, especificações e os quantitativos ou estimativas dos bens e outras características necessárias, bem como valor atualizado do bem no mercado e localização dos bens e/ou o local de prestação dos serviços, caso aplicável:

II – DO COMPROMISSO

O **DONATÁRIO** se compromete a incorporar os bens corpóreos doados ao acervo municipal, desde que permanentes.

Incumbe ao **DOADOR(A)**, apresentar os documentos constantes no art. 3º, incisos IV, V e VII, da Lei Municipal nº _____/2020.

E para constar, foi emitido o presente termo em duas (2) vias de igual teor, que segue firmado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento de doação.

Araguari/MG, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI – DONATÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL

DOADOR(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

**LEI COMPLEMENTAR Nº 164,
de 21 de maio de 2020.**

“Acrescenta o inciso V ao parágrafo único do art. 49 e altera o parágrafo único do art. 51 da Lei Complementar n. 34, de 28 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDU do Município de Araguari.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 49, da Lei Complementar nº 34, de 28 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDU do Município de Araguari”, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 49 ...

Parágrafo único. ...

...

V- mudança de nome de vias ou logradouros que já estiverem designados por nome de pessoas, para contemplar homenagem a precursores de investimentos de relevância no local, devendo o nome anterior ser transferido para outro logradouro, de preferência no mesmo bairro.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 51, da Lei Complementar nº 34, de 28 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDU do Município de Araguari”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 ...

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a projeto de lei de mudança de denominação de vias ou logradouros públicos por número ou letras, ou que ainda não estejam ocupados por moradores.”

Art. 3º Revogadas disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Cândido Costa Arruda

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

PORTARIA Nº 012/2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade da Portaria SAE nº 009/2020 que regula o funcionamento administrativo e operacional no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE, durante o período da pandemia do coronavírus (COVID 19).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI, no uso das atribuições decorrentes do Poder Regulamentar que lhe confere a lei;

CONSIDERANDO que a situação mundial do Coronavírus (Covid-19), risco potencial dessa doença infecciosa que atingiu escala planetária e que até o momento carece da descoberta científica de cura (vacina);

CONSIDERANDO também o crescente número de contaminados na região do Triângulo Mineiro e no Município de Araguari-MG, que nos obriga a manter medidas rígidas de higienização;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o



prazo de validade da norma constante no artigo 1º da Portaria Conjunta SAE nº 006/2020, prorrogada pela Portaria SAE nº 011/2020, que dispõe sobre a não realização da suspensão do fornecimento de água por inadimplência do(s) usuário(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de maio de 2020.

Araguari, 11 de maio de 2020.

ANDRE FABIANO DOS REIS
Superintendente da SAE

PORTARIA Nº 036, de 19 de maio de 2020.

“Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 060, de 13 de agosto de 2019, (Sindicância Processo nº 3154/2019), para que a Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional possa concluir seu trabalho, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pela Presidente da Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional nomeada pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, através do ofício nº 005/2020, de 13 de maio de 2020, solicitando a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias a contar de 27 de abril de 2020, para que a aludida Comissão possa concluir o trabalho de que trata a Portaria de nº 060, de 13 de agosto de 2019, (Sindicância Processo nº 3154/2019),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 060, de 13 de agosto de 2019, (Sindicância Processo nº 3154/2019) para que a Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional possa concluir o trabalho inerente.

Parágrafo único. Doravante fica a cargo da Comissão constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, a condução dos trabalhos da Sindicância de que trata o Processo nº 3154/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito
Carlos de Lima Barbosa
Secretário de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 069/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Contratada:** **GLEISE MARIA DE ALMEIDA CARDOSO CURY**; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA AURÉLIO DE OLIVEIRA, Nº 1.850, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE ARAGUARI/MG, DESTINADO A ABRIGAR O CAPS I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Cobertura Orçamentária:** Ficha: 952 – 02.22.00.10.302.0028.2116.3.3.90.39.00; Fonte: 159. **Valor:** 19.200,00 (dezenove mil e duzentos

reais).

Araguari, 20 de maio de 2020

GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) **TAYNA ALVES MARQUES**, portador(a) do **RG Nº 565818338-SSP/MG, CPF/MF Nº 080.254.746-07**, e da **Carteira de Trabalho nº 8.451.827, série nº 0040/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **CANTINEIRA - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período **de 23 de maio de 2020 à 22 de maio de 2021**, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 23 de maio de 2020.

EMPREGADOR _____ EMPREGADO _____

TESTEMUNHA _____ TESTEMUNHA _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) **DIONE VENDRAMINI CARDOSO DA SILVA**, portador(a) do **RG Nº 19.827.079 - /PC/MG, CPF/MF Nº 132.423.096-77**, e da **Carteira de Trabalho nº 1.799.796, série nº 0050/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **VIGIA - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período **de 21 de maio de 2020 à 20 de maio de 2021**, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 21 de maio de 2020.

EMPREGADOR _____ EMPREGADO _____

TESTEMUNHA _____ TESTEMUNHA _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) **JANULIA MORAIS DA FONSECA**, portador(a) do **RG Nº 8.248.880- PC/MG, CPF/MF Nº 859.976.251-68**, e da **Carteira de Trabalho nº 12.086, série nº 0131/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **FONOAUDIOLOGO - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período **13 de maio de 2020 à 12 de maio de 2021**, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 13 de maio de 2020.

EMPREGADOR _____ EMPREGADO _____

TESTEMUNHA _____ TESTEMUNHA _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) **MICHEL CORREIA VIANA**, portador(a) do **RG Nº 6.013.352- PC/MG, CPF/MF Nº 035.808.886-09**, e da **Carteira de Trabalho nº 43.152, série nº 0092/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **MEDICO GENERALISTA - UBS e POLICLINICA - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período **20 de maio de 2020 à 19 de maio de 2021**, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 20 de maio de 2020.

EMPREGADOR _____ EMPREGADO _____

TESTEMUNHA _____ TESTEMUNHA _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Se-



cretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) **ROSANA FERREIRA LIMA**, portador(a) do **RG Nº 14.945.200- PC/MG, CPF/MF Nº 089.434.536-20**, e da **Carteira de Trabalho nº 7.968.929, série nº 0040/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período **20 de maio de 2020 à 19 de maio de 2021**, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 20 de maio de 2020.

EMPREGADOR

EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

A **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº. 011/2020, de 23 de abril de 2020, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017, e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA DESTINADA À EXECUÇÃO DE RESTAURO E REVITALIZAÇÃO DOS SEGUINTE BENS TOMBADOS: ESTAÇÃO "MARCIANO SANTOS", LOCALIZADA NO DISTRITO DE AMANECE; ESPAÇO MUSEAL "DR. CALIL PORTO", LOCALIZADO À RUA DR. AFRÂNIO Nº 178, CENTRO; CASA DA CULTURA "ABDALA MAMERI", LOCALIZADA À RUA CEL. JOSÉ FERREIRA ALVES Nº 1098, CENTRO E "IGREJA FLORESTINA", LOCALIZADA NO DISTRITO DE FLORESTINA, TODOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos da Faec, situado à Rua Brasil Aciolly, nº 86, Centro, CEP: 38.440-114, nesta cidade de Araguari - MG, até **14h quatorze horas do dia 19 de junho de 2020 (dois mil e vinte)**, sendo que a abertura dos envelopes poderá ser realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal. As empresas interessadas em participar desta licitação **poderão** designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para visitar os locais onde serão executadas as obras/

serviços, em dias úteis e respeitados os horários do expediente normal da FAEC, até o dia **16 de junho de 2020 (dois mil e vinte)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**, de segunda à sexta-feira, das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas), pelo telefone: **(34) 3690-3220**. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos desta licitação poderão ser adquiridos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da FAEC, **ou através site da Fundação: www.faecaraguari.com.br**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3220.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 012/2020, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO C. PAIVA, LOCALIZADA NA AVENIDA DOUTOR OSWALDO PIERUCCETTI, NO BAIRRO INTERLAGOS, EM ARAGUARI - MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CROQUI, ANEXOS.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até **13:00 (treze) horas do dia 23 (vinte e três) de junho de 2020 (dois mil e vinte)**, sendo que a abertura dos envelopes poderá ser realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal. As empresas interessadas em participar desta licitação **DEVERÃO** designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para visitar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **22 (vinte e dois) de junho de 2020 (dois mil e vinte)**, mediante pré-

vio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas, pelo telefone: **(34) 3690-3181**. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br / Licitações PMA.** Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.



Correio Oficial

Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

CORONAVÍRUS | COVID-19

**Não compartilhe objetos
pessoais. Mantenha os
ambientes bem ventilados.**

